CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 20/12/2017
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 1º / 11 / 2017
Presidente

SANÇÃO
Em 20/12/2017
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 1º / 11 / 2017
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 20/12/2017
Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI Nº 3.045/2017

EMENTA: institui o banco de livro no âmbito do município de Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o "Banco do Livro", com sua sede e domínios junto a Secretaria Municipal de Cultura no âmbito do Município de Igarassu.

Art. 2º – O "Banco do Livro" tem por finalidade receber doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs, e distribuí-los às Bibliotecas Públicas Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

§ Único – Os doadores de livros e materiais afins receberão o certificado de "Amigo do Livro", emitido pelos gestores da Secretaria Municipal de Cultura e de Educação.

Art. 3º – O "Banco do Livro", recepcionará todos os livros e materiais congêneres advindo de produções de campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas e demais empresas privadas.

§ Único – Será disponibilizado o sistema de ligação gratuita via prefixo "0800" para que os interessados tire suas dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados para a entrega dos donativos, bem como, dar sugestões e fazer reclamações acerca exclusivamente sobre o Banco de Livros.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 04 de outubro de 2017

Rivaldo Moraes da Silva Filho

(Neinho do Povo)
2º secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 1º / 11 / 2017
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir o "Banco do Livro" no Município de Igarassu. A unidade receberá doações de livros e revistas, por exemplo, e distribuí-los nas Bibliotecas Públicas e Escolares, aumentando a leitura principalmente entre os jovens, aumentando o acervo das bibliotecas públicas e escolares, e difundindo o hábito da doação de livros.

Face aos argumentos apresentados, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 04 de outubro de 2017

Rivaldo Moraes da Silva Filho

(Neinho do Povo)
2º secretario